



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.618.

Autora: Vereadora Cristianne Costa Lauer.

Institui a Semana Municipal da Conscientização do Uso Seguro da Internet por Crianças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Uso Seguro da *Internet* por Crianças, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização do Uso Seguro da *Internet* por Crianças fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º O Poder Público poderá promover, durante a semana a que se refere esta Lei, ações e atividades com o intuito de conscientizar a sociedade acerca da necessidade do controle, em especial pelas famílias, do conteúdo oferecido para as crianças na *Internet*.

Art. 3.º O Poder Público poderá, ainda, estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o propósito de viabilizar as atividades a que se refere o art. 2.º desta Lei.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 13/04/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 17/04/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1641541** e o código CRC **109E16BD**.
